



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 13.449, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Procuradoria Geral do Município-PGM e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 36.271.500,00 (Trinta e seis milhões, duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.449				
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município-PGM e Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		150.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	150.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.96	1500		7.500,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.46	1500		11.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.49	1500		23.000,00

04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.37	1500		900.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		220.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1600		170.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600		5.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1621		220.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621		940.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621		23.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1621		5.230.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1621		400.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.04	1500	7.500,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1500	250.000,00	
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1600	390.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.52	1600	200.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	1600	800.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600	41.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1600	445.000,00	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.92	1600	200.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1600	2.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.92	1600	374.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	4.4.90.52	1600	300.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.11	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.92	1600	800.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1600	800.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.32	1600	200.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.92	1600	300.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	1600	800.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.39	1600	1.300.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1600	150.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	1600	300.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.92	1600	34.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	1600	400.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.92	1600	200.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.30	1600	300.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.39	1600	400.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	4.4.90.52	1600	300.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	1.600.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.11	1600	1.500.000,00	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1600	200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1600	600.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1600	3.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	1600	200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1600	1.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.92	1600	1.400.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.30	1601	130.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1621	2.800.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1621	9.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1631	400.000,00	
Total			36.271.500,00	36.271.500,00

Id. 07946/2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 488 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – **Exonerar, a pedido**, JORGE ROBERTO GIMENEZ, do cargo em comissão de Coordenador Geral, símbolo CD (0286), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar de 06/12/2023;

II - **Nomear** MANOEL LAMARTINE CORREA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral, símbolo CD (0286), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar de 06/12/2023.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07947/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT Nº 1028, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **SUENNE BRIGGS FERREIRA FERNANDES**, matrícula nº 10/699.219-2, do cargo de Professor II, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2023/240351, a contar de 23 de Outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

Id. 07948/2023

PORTARIA SEMAT N.º 1032, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA SEM REMUNERAÇÃO – INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Antonio Cordeiro Sobrinho	10/711.779-9	SEMED	14 dias a p/ 15/11/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

Id. 07949/2023

PORTARIA SEMAT N.º 1036, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Elen Vaz D Avila da Silva	10/714.449-6	SEMED	30 dias a p/ 23/11/2023
Andrea Costa Peixoto	10/696.323-5	SEMED	60 dias a p/ 20/10/2023
Ana Clara Soares	10/709.767-8	SEMED	30 dias a p/ 23/11/2023
Thatiana dos Santos Nascimento Imenes	10/706.819-0	SEMED	30 dias a p/ 30/11/2023
Fabio Santos da Silva	10/712.138-7	SEMAT	60 dias a p/ 11/11/2023
Carlos Alberto Pecis	10/688.712-9	SEMUS	60 dias a p/ 18/09/2023
Katiane de Souza Gomes Neri	10/707.187-1	SEMUS	62 dias a p/ 10/11/2023
Maria de Fatima Montano da Silva	10/708.385-0	SEMED	30 dias a p/ 28/11/2023
Dara de Souza Ferreira Dias	10/713.341-6	SEMED	90 dias a p/ 26/11/2023